



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 029, DE 16 DE JULHO DE 2024.

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3272/2022,
QUE AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO
COM A SOCIEDADE HOSPITALAR PE.
EUGENIO MEDICHESCHI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Altera artigo 2º da Lei Municipal nº 3272/2022, que autoriza a firmar convênio com o Sociedade Hospitalar Beneficente Pe. Eugenio, para fins de manutenção e custeio da entidade e passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O repasse será de até RS 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensais, devendo a entidade beneficiada prestar contas da destinação do recurso ”.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 16 DE JULHO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente Projeto de Lei a autorização legislativa para aumentar o repasse mensal, que atualmente é da importância de R\$ 43.743,70 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais, e setenta centavos), acrescendo-se um valor de R\$ 4.256,30 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais, trinta centavos), para a Sociedade Hospitalar Beneficente Pe. Eugenio Medicheschi que será utilizada na manutenção e custeio da entidade.

A Sociedade Hospitalar Beneficente Pe. Eugenio, teve seu contrato SUS renovado na data de 25/06, (conforme diário oficial), o mesmo não prevê atendimentos eletivos (consultas) em ambiente ambulatorial, somente 100 (cem) consultas de caráter de urgência e emergência.

Devido à grande demanda por atendimentos médicos no Hospital, o novo formato disponibilizado pelo novo contrato com o SUS, não será suficiente para suprir a necessidade de atendimentos à população Rondinhense em ambiente ambulatorial, ainda que haja disponibilidade nas Unidades Básicas de Saúde. Diante disso, o Município se dispõe a aumentar o repasse, de modo que o hospital possa ofertar no mínimo 425 consultas mensais ambulatoriais. Os recursos não se limitam ao atendimento, mas sim devem ser aplicados na manutenção de toda a entidade.

Em face do exposto roga-se aos Nobres Vereadores e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 16 DE JULHO DE 2024.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal